



JUSTIFICATIVAS

Exm^{os} Srs.

DD. Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores.

Encaminho a Vossas Excelências, para apreciação desta Colenda Câmara, o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências

Esclarecemos que sua aprovação é uma necessidade para assegurar a qualidade da assistência e para a segurança de profissionais e usuários dos serviços de saúde.

Os profissionais de Enfermagem são responsáveis pela maioria das ações de saúde, e, dentre as profissões da saúde, é aquela que convive permanentemente com os pacientes, sendo que tal ajuste visa melhor atender aos profissionais e toda população.

Ademais, A transformação do cargo de Auxiliar de Enfermagem para Técnico em Enfermagem visa atender ao melhor aproveitamento dos servidores, pois realizam atividades próprias de Técnico em Enfermagem, mas suas categorias e assentamentos constam como auxiliares de Enfermagem, o que pode vir a gerar problemas profissionais para os servidores, ou disfunção.

Diante do exposto e considerando a importância da manutenção das atividades da Secretaria de Saúde de nosso município é que solicitamos o apoio de todos os Edis para a devida aprovação do projeto ora apresentado.

Fênix, em 05 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal





PROJETO DE LEI Nº08/2025

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em extinção em cargos de Técnico em Enfermagem e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, Senhor Euripedes Molina Tasca Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

Projeto de Lei:

Art. 1º Fica transformado o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em extinção, constante do anexo V, do Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, em Cargo de Técnico em Enfermagem.

§ 1º. Pela transformação e após o enquadramento e provimento, que se dará mediante nomeação de todos os servidores já integrantes da Administração Pública no Cargo de Técnico em Enfermagem, fica extinto o Cargo de Auxiliar de Enfermagem.

§ 2º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de Técnico em Enfermagem que o servidor já integrante da Administração Pública investido no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, tenha concluído o correspondente Curso Técnico e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/PR.

Art. 2º O enquadramento e nomeação do servidor no cargo de Técnico de Enfermagem nos termos dispostos no §2º do artigo 1º desta lei, será realizado de forma graduada, à medida em que o servidor integrante da Administração Pública for preenchendo os requisitos desta lei e mediante prévio requerimento do interessado.

Art. 3º Com a transformação do Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Cargo de Técnico em Enfermagem fica declarado o cargo de auxiliar de enfermagem extinto por força desta lei.

Art. 4º O Cargo de Auxiliar de Enfermagem, em extinção, constante do Anexo V da Lei Municipal nº 19/2023, de 27 de setembro de 2023, passando as vagas existentes para à denominação de Técnico em Enfermagem.





Art. 5º A escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e vencimento do cargo criado pela presente Lei constam do Anexo Único, parte integrante da mesma.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fênix, em 05 de maio de 2025.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal





ANEXO ÚNICO

Denominação do Cargo	Escolaridade	Jornada de Trabalho Semanal/Produção	Vencimento Básico
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem, devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem COREN/MG	40 horas semanais;	Conforme tabela de valores estabelecido no anexo IX



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA CRIAÇÃO, EXPANSÃO OU APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL QUE ACARRETE AUMENTO DA DESPESA (Art. 16º, II da LRF)

CALCULO IMPACTO ALTERAÇÃO PROPOSTA NO PROJETO DE LEI Nº 08/2025

I) PREMISSAS

A transformação de cargos de natureza efetiva, para atender as necessidades do município de Fênix, a serem enquadrados em nova alocação após aprovação do projeto de lei municipal nº 08/2025 no exercício financeiro de 2025 sob regime estatutário.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

A) GASTOS MENSAIS COM A CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES

Cargos	Nº vagas	Diferença vencimento por cargo (acréscimo de 20% de adicional de insalubridade)	Vencimentos Totais	13º Salário (12 avos)	1/3 Férias (12 avos)	Encargos INSS 21,16%	Total Geral
Diferença apurada entre o cargo de auxiliar de enfermagem e técnico em enfermagem	4	R\$ 2.004,49	R\$ 8.017,96	R\$ 668,16	R\$ 222,69	R\$ 1.696,60	R\$ 10.605,41
TOTAL GERAL			R\$ 8.017,96	R\$ 668,16	R\$ 222,69	R\$ 1.696,60	R\$ 10.605,41

Fonte: Departamento de Recursos Humanos e edital concurso 01/2024

Memória de Cálculo

13º salário = (Remuneração / 12)

Férias = (Remuneração / 12) * 33,33%

Encargos Estatutários INSS = (Remuneração + 13º salário + férias)*21,16%

B) GASTOS ANUAIS COM A CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES

Especificação	Gastos Mensais	Exercícios		
		2025	2026	2027
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 10.605,41	R\$ 84.843,28	R\$ 132.991,84	R\$ 138.311,51
TOTAL	R\$ 10.605,41	R\$ 84.843,28	R\$ 132.991,84	R\$ 138.311,51

Fonte: Departamento de Recursos Humanos.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-04/estimativas-do-mercado-para-inflacao-e-pib-permanecem-estaveis>

Memória de Cálculo

Exercício de 2025 = 10.605,41 x 8 meses = R\$ 84.843,28

Exercício de 2026 = 10.605,41 x 12 meses x 4,5% (INPC) = R\$ 132.991,84

Exercício de 2027 = (132.991,84 / 12) = 11.082,65 x 12 meses x 4,00% (INPC) = R\$ 138.311,51

C) DEMONSTRATIVO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO

Especificação	Exercícios		
	2025	2026	2027
1- Superávit / Déficit Financeiro do Exercício anterior	2.820.067,98	2.865.189,07	2.922.492,85
2- Receita prevista	30.135.000,00	30.617.160,00	31.229.503,20
3- Disponibilidade Financeiro (2+1)	32.955.067,98	33.482.349,07	34.151.996,05
4- Impacto Atual	10.605,41	132.991,84	138.311,51
5- Custo Total do Evento	84.843,28	132.991,84	138.311,51
6- Impacto Orçamentário (5/2)	0,28%	0,43%	0,44%
7- Resultado Financeiro (5/3)	0,26%	0,40%	0,40%

Obs: Superávit Financeiro apurado em 31/12/2024 / Projeção da receita para 2026 com base na projeção do INPC para o exercício de 2026 de 4,50% / Projeção de superávit financeiro (-6%) a.a considerando o aumento dos gastos com folha e para o exercício de 2027 de 4,0% / Projeção de superávit financeiro (-6%) a.a.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-04/estimativas-do-mercado-para-inflacao-e-pib-permanecem-estaveis>

D) DEMONSTRATIVO DO IMPACTO SOBRE OS LIMITES LEGAIS DA LRF

	REALIZADA fev / 2025	PREVISTA		
		2025	2026	2027
1- Receita Corrente Líquida Ajustada	37.101.820,58	37.832.726,45	38.438.050,07	39.206.811,07
2- Despesa Pessoal p/ Apuração do Limite	14.453.881,22	14.453.881,22	15.104.305,87	15.708.478,11
3- Percentual de Gastos c/ Pessoal (2/1)	38,96%	38,20%	39,30%	40,07%
4- CUSTO DA CONTRATAÇÃO		84.843,28	132.991,84	138.311,51
5- Impacto da Contratação (4/1)		0,22%	0,35%	0,35%
6- GASTO TOTAL COM PESSOAL (2+4)	14.453.881,22	14.538.724,50	17.122.149,54	17.721.424,77
7- Impacto da Despesa com Pessoal (6/1)	38,96%	38,43%	44,54%	45,20%

Nota: Os valores informados da Receita Corrente Líquida e Despesa com Pessoal de fevereiro de 2025 foram extraídos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM), do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Outrossim, informamos que os valores projetados para a Receita Corrente Líquida ao final do exercício de 2025 e os anos seguintes, foram feitos com base na projeção do PIB (2025 – 1,97%, 2025 – 1,60% e 2026 – 2,00%) considerando a previsão do novo cálculo da RCL – e da Despesa com Pessoal e Encargos projetada com base na previsão da inflação para o exercício atual e dos dois seguintes, levando em conta os valores já projetados.

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2025-04/estimativas-do-mercado-para-inflacao-e-pib-permanecem-estaveis>

E) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2024, PARA A FOLHA DE PAGAMENTO E DOS NOVOS.

ESPECIFICAÇÃO	FONTES DE RECURSOS	FOLHA DE PAGAMENTO		
		ORÇAMENTO ATUALIZADO	PREVISÃO PARA 2025	DIFERENÇA
1- Pessoal e Encargos Sociais	Livres e Vinculados	12.577.761,41	14.538.724,50	(1.960.963,09)
IMPACTO DA DESPESA COM PESSOAL		12.577.761,41	14.538.724,50	(1.960.963,09)

III) CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM PPA, LDO E LOA

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental constante deste processo, tem



adequação orçamentária e financeira com a LOA, e é compatível com a LDO e PPA, embora seja necessário a suplementação das devidas dotações conforme autorização dada pela Lei Orçamentária 37/2024 (LOA – 2025).

Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 14 de maio de 2025.


ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
CONTADOR CRC/PR 052.845/O-9

